



LEI Nº 4934/94

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 28 DE JANEIRO DE 1994

Germano Coelho
GERMANO COELHO

PREFEITO

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a Caixa Econômica Federal o refinanciamento dos saldos devedores das operações de crédito celebradas com aquele estabelecimento bancário para obtenção de recursos do Fundo de Ação Social - FAS e do Projeto Comunidade Urbana de Recuperação Acelerada - CURA, esta última com a interveniência do Banco do Estado de Pernambuco - BANDEPE, na qualidade de agente financeiro.

Art. 2º - O prazo máximo para contratação do refinanciamento autorizado no art. 1º será de 240 (duzentos e quarenta) meses, com ou sem carência obrigando-se o Poder Executivo a observar, com relação aos valores dos compromissos mensais assumidos em virtude da operação, os limites de comprometimento de receitas fixados pelo Senado Federal.

Parágrafo Único - Caso os valores dos compromissos mensais referidos no "caput" deste artigo excedam da capacidade de endividamento do Município, os valores excedentes poderão ser prorrogados para pagamento em até 120 (cento e vinte) meses após o término do prazo estipulado no instrumento de refinanciamento, de acordo com os critérios estabelecidos pela União (Lei nº 8.727 de 05 de novembro de 1993).

Art. 3º - O município dará em garantia das operações de refinanciamento contratadas com base na autorização concedida no art. 1º, a receita proveniente das transferências do Fundo de Participação dos Municípios - FPM efetuadas Pela União na forma da Constituição da República e da Legislação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

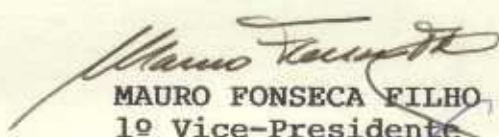
PERNAMBUCO

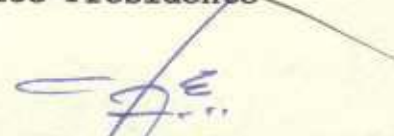
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

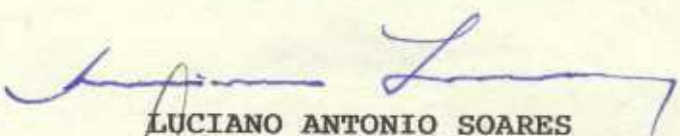
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 27 de janeiro de 1994.


MANOEL SÁTIRO T. NETO
Presidente


MAURO FONSECA FILHO
1º Vice-Presidente


CARLOS FERRAZ DE ALMEIDA
2º Vice-Presidente


LUCIANO ANTONIO SOARES
1º Secretário


SEVERINO BARBOSA DE SOUZA
2º Secretário

/mas.

